



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196⁶

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 94/66

N.º 94/66

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO: Autoriza permuta-de terreno pertencente ao Município, na sede de Distrito de Burarama.-

A U T U A Ç Ã O

Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 774/66

ANEXOS 3

316

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 1966

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 1/12/1966
R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, dispondo sobre permuta de terrenos pertencente ao Município, com o sr. Affonso Camillo Gava, na sede do Distrito de Burarama.

Logo seja liberado o assunto, solicito a V. Exa. permitir à Diretoria de Secretaria dessa Casa a devolução do requerimento, anexo, a fim de que possamos preparar o processo a respeito.

Aproveito a oportunidade para apresentarlhe

Atenciosas Saudações
Abel Sant'ana

ABEL SANT'ANA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Rubens Soares da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

CÂMARA MUNICIPAL
- 02 -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO 316
Em 10 de dez de 1966
Alma L. d. L.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº.....

N.º 94/66

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica pela presente lei autorizado o Executivo municipal a permutar com Affonso Camillo Gava uma área de terreno pertencente ao Município, na sede do Distrito de Burarama, atendendo a reais conveniências da Municipalidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro desta lei a Municipalidade dará ao referido cidadão uma área situada na sede do mesmo Distrito medindo 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) confrontando-se com rua projetada pela frente, lado esquerdo com rua projetada, lado direito com lote nº 4 e fundos com lote nº 2, e, em compensação, a parte entregará ao Município uma área medindo 156,00 m², confrontando-se pela frente e lado esquerdo com terrenos de propriedade do mesmo e, fundos e lado direito com ruas projetadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 1966

Abel Sant'Ana

ABEL SANT'ANA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

De conformidade com as plantas anexadas ao



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

ANEXOS

presente, a Prefeitura, a fim de proceder a indispensáveis melhoramentos na sede do Distrito de Burarama, traçou uma tangente que atingiu a terrenos de propriedade do Sr. Affonso Camillo Gava. Este, naturalmente, sugeriu, ao invés de um processo de desapropriação por interesse público, sem qualquer prejuízo por parte da Municipalidade, antes consultando aos interesses da mesma, permuta de áreas, que o Executivo considerou de certa vantagem para o Município.

Desta maneira determinou às Diretorias competentes, Viação e Obras e Administração, a elaboração de plantas, para orientação de um modo geral dos Senhores Vereadores, e o necessário Projeto de Lei, autorizativo da permuta, que é o presente.

Os Senhores Vereadores, ao estudar o assunto, naturalmente que chegarão à conclusão a que chegamos, de positivo interesse para a administração municipal e, sobretudo, para o referido Distrito de Burarama, que assim encontra meios de melhorar seu aspecto urbanístico.

Ao encaminhar esta mensagem à egrégia Câmara Municipal estamos certos de que à mesma será dada a habitual atenção dos Senhores Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 1966

*ao Sr. Vereador
José Caetano Soares Sobrinho
para relatar
1/12/66
Gouveias*

Abel Sant'ana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ENCAMINHE-SE MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL, 24-11-66

Abel Sant'Anna
Prefeito Municipal

Afonso Camillo Gava, brasileiro, casado, residente no Distrito de Burarama, neste Município, proprietário no mesmo local, de um terreno por onde a Prefeitura deverá abrir uma rua, e, como a mesma Prefeitura, é proprietária de uma outra área anexa, sugere à V. Exa., como compensação, uma permuta, cujos elementos técnicos poderão ser verificados pela Secção Técnica desta Municipalidade.

Têrmos em que

P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 1966

Afonso Camillo Gava

AFONSO-CAMILLO GAVA

Paga em anexo
na íntegra
21/11/66
1607
00-00
Ass. de Imp. 10

4325
22.11.66
A. D. Almeida
L. P. 100000

22. M - 66
A. O. Almeida

Yada duas
P. dti
em 22-11-66
Scut

22 N 66
A. O. Almeida

Não consta como
contribuinte no plano

22/11/66

Aracaju dos Santos, Salimbu

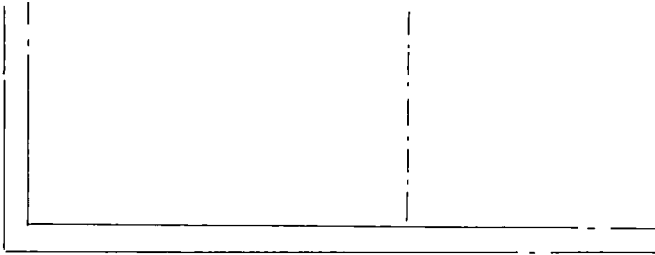
Encaminhe-se ao senhor chefe de
Viação, Obras e urbanismo, para que
estude o assunto e, se viável, a fim
de que o mesmo seja submetido a con-
sideração do senhor prefeito municipal,
junte ao mesmo os elementos técnicos
necessários. Em 22-11-66

Sr. Prefeito

Encaminha-se a V. Exa os cópias
referentes a fisco aludido. Quanto
a parte técnica não há a contrário
podendo ser efetuado e fisco me-
diante lei de fisco.

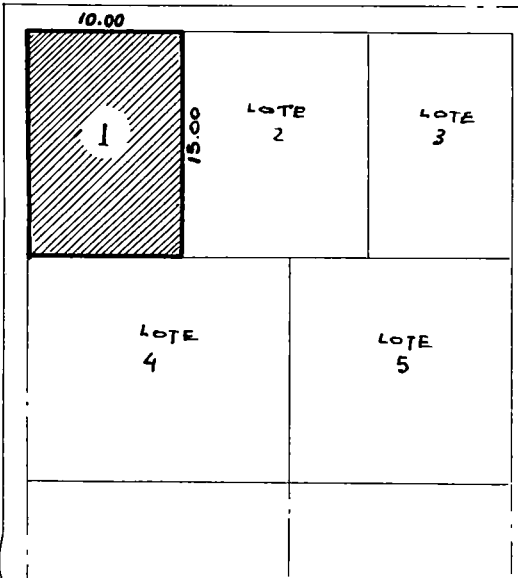
22/11/1966

Alj. Almeida



R. PROJETADA

R. PROJETADA

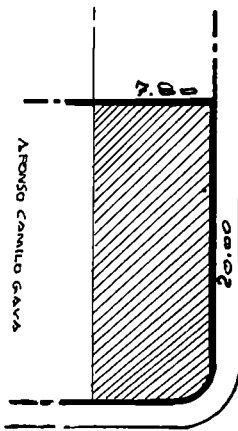


ÁREA A SER DOADA - 150,00 m²

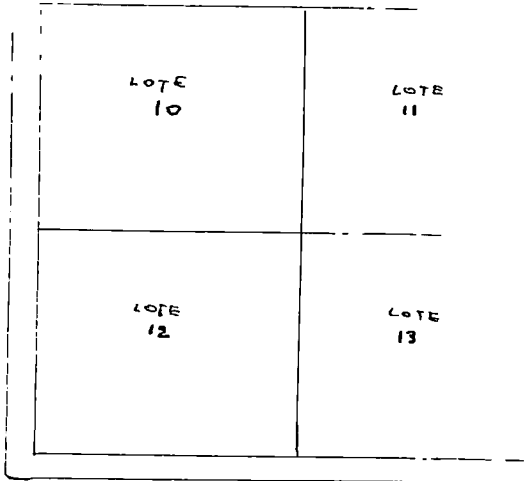
BUCARDINA E.E. SANTO.

Handwritten notes:
 bvs
 22-11-66

ESCALA 1:500



R. PROJETADA

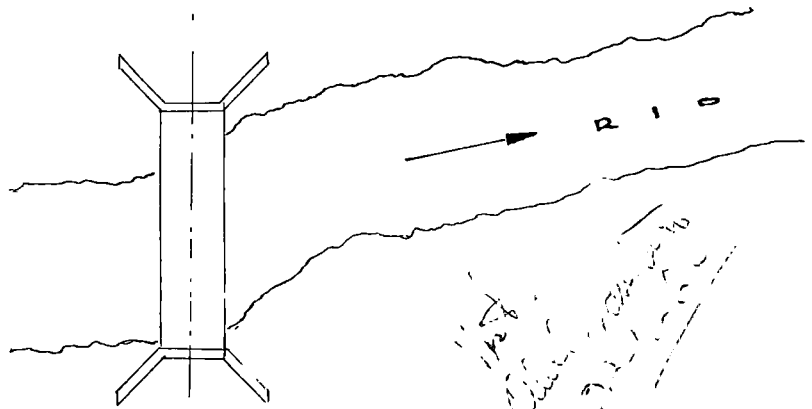


R. PROJETADA

AREA A SER PERMUTADA - 156,00 m²

BURABOMA E.E. SANTO

ESCALA. 1:500



2: 512

774/66

3

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAGEM
E LOGÍSTICA
Sala das Sessões
15/11/66
R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 1966

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, dispondo sobre permuta de terrenos pertencente ao Município, com o sr. Affonso Camillo Gava, na sede do Distrito de Burarana.

Logo seja liberado o assunto, solicito a V. Exa. permitir à Diretoria de Secretaria dessa Casa a devolução do requerimento, anexo, a fim de que possamos preparar o processo a respeito.

Aproveito a oportunidade para apresentarlhe

Atenciosas Saudações
Abel Sant'ana

ABEL SANT'ANA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Rubens Soares da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

PROJETO DE LEI Nº.....

N.º 94/66

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica pela presente lei autorizado o Executivo municipal a permutar com Affonso Cavillo Gava uma área de terreno pertencente ao Município, na sede do Distrito de Burarama, atendendo a reais conveniências da Municipalidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro desta lei a Municipalidade dará ao referido cidadão uma área situada na sede do mesmo Distrito medindo 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) confrontando-se com rua projetada pela frente, lado esquerdo com rua projetada, lado direito com lote nº 4 e fundos com lote nº 2, e, em compensação, a parte entregará ao Município uma área medindo 156,00 m², confrontando-se pela frente e lado esquerdo com terrenos de propriedade do mesmo e, fundos e lado direito com ruas projetadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 1966



ABEL SANT'ANA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

De conformidade com as plantas anexadas ao

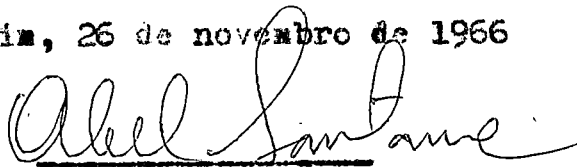
presente, a Prefeitura, a fim de proceder a indispensáveis melhoramentos na sede do Distrito de Burarama, traçou uma tangente que atingiu a terrenos de propriedade do Sr. Affonso Casillo Gala. Este, naturalmente, sugeriu, ao invés de um processo de desapropriação por interesse público, sem qualquer prejuízo por parte da Municipalidade, antes consultando aos interesses da mesma, permuta de áreas, que o Executivo considerou de certa vantagem para o Município.

Desta maneira determinou às Diretorias competentes, Viação e Obras e Administração, a elaboração de plantas, para orientação de um modo geral dos Senhores Vereadores, e o necessário Projeto de Lei, autorizativo da permuta, que é o presente.

Os Senhores Vereadores, ao estudar o assunto, naturalmente que chegarão à conclusão a que chegamos, de positivo interesse para a administração municipal e, sobretudo, para o referido Distrito de Burarama, que assim encontra meios de melhorar seu aspecto urbanístico.

Ao encaminhar esta mensagem à egrégia Câmara Municipal estamos certos de que à mesma será dada a habitual atenção dos Senhores Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 1966



ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

774/66

3

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 1966

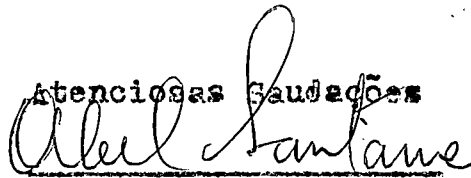
Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, dispondo sobre permuta de terrenos pertencente ao Município, com o sr. Affonso Camillo Gava, na sede do Distrito de Burarama.

Logo seja liberado o assunto, solicito a V. Exa. permitir à Diretoria de Secretaria dessa Casa a devolução do requerimento, anexo, a fim de que possamos preparar o processo a respeito.

Aproveito a oportunidade para apresentarlhe

Atenciosas Saudações



ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Rubens Soares da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

PROJETO DE LEI Nº.....

N.º 94/66

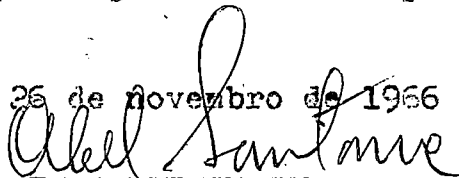
AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica pela presente lei autorizado o Executivo municipal a permutar com Affonso Camillo Gava uma área de terreno pertencente ao Município, na sede do Distrito de Burarama, atendendo a reais conveniências da Municipalidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro desta lei a Municipalidade dará ao referido cidadão uma área situada na sede do mesmo Distrito medindo 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) confrontando-se com rua projetada pela frente, lado esquerdo com rua projetada, lado direito com lote nº 4 e fundos com lote nº 2, e, em compensação, a parte entregará ao Município uma área medindo 156,00 m², confrontando-se pela frente e lado esquerdo com terrenos de propriedade do mesmo e, fundos e lado direito com ruas projetadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 1966



ABEL SANT'ANA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

De conformidade com as plantas anexadas ao

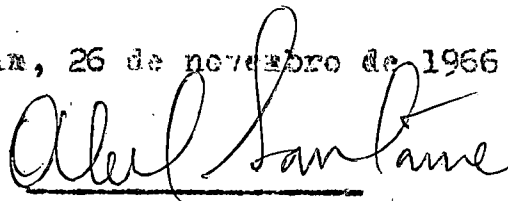
presente, a Prefeitura, a fim de proceder a indispensáveis melhoramentos na sede do Distrito de Burarama, traçou uma tangente que atingiu a terrenos de propriedade do Sr. Affonso Camillo Gala. Este, naturalmente, sugeriu, ao invés de um processo de desapropriação por interesse público, sem qualquer prejuízo por parte da Municipalidade, antes consultando aos interesses da mesma, permuta de áreas, que o Executivo considerou de certa vantagem para o Município.

Desta maneira determinou às Diretorias competentes, Viação e Obras e Administração, a elaboração de plantas, para orientação de um modo geral dos Senhores Vereadores, e o necessário Projeto de Lei, autorizativo da permuta, que é o presente.

Os Senhores Vereadores, ao estudar o assunto, naturalmente que chegarão à conclusão a que chegamos, de positivo interesse para a administração municipal e, sobretudo, para o referido Distrito de Burarama, que assim encontra meios de melhorar seu aspecto urbanístico.

Ao encaminhar esta mensagem à egrégia Câmara Municipal estamos certos de que à mesma será dada a habitual atenção dos Senhores Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 1966



ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 94/66

AUTORIA: - PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: - AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO

P A R E C E R

O Projeto em pauta, de autoria do Poder Executivo, não fere nenhum dispositivo legal, sendo portanto constitucional, podendo ter livre tramitação na Câmara,

É esse o nosso parecer

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1966

José Octávio Freire Filho
Carlos Lessa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 94/66

AUTORIA:--PODER EXECUTIVO

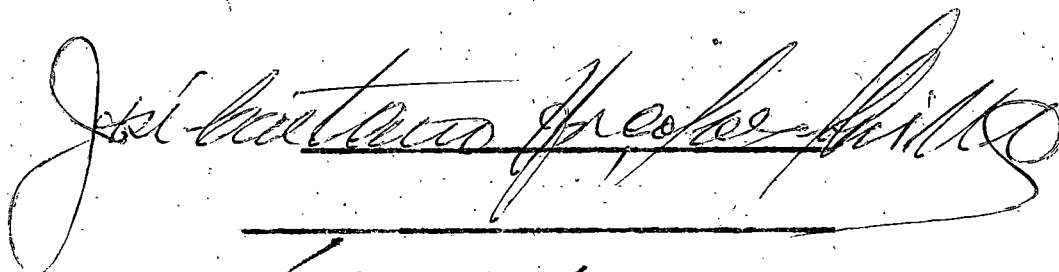
ASSUNTO:--AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO

P A R E C E R

O Projeto em pauta, de autoria do Poder Executivo, não fere nenhum dispositivo legal, sendo portanto constitucional, podendo ter livre tramitação na Câmara,

E es e o nosso parecer

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1966.



Levi Lages

Comissão de Viação e Obras Públicas

Projeto de Lei n.º 94/66

Autoria Poder Executivo

Parer

ao receber o projeto de lei numero 94/66 de
Autoria do poder Executivo versando sobre per-
muta de um terreno pertencente ao municipio na
pede do Distrito de Burarama, em compensação a
parte ou seja o sr ^{afonso} Camilo gava entregará ao municipio
uma area de terra no mesmo distrito, cada tempo
a ser uma vez que vem atender as reais neces-
sidade da municipalidade

E o nosso parecer

Sala das Comissões 19 de Dezembro de 1966

Raimundo S. Prudente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na forma regimental, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 94/66 aos Senhores Vereadores, na presente data.

em 15 de dezembro de 1966

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Em 15 de dezembro de 1966, decorrente do prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 15/12/66

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

Incluído na ordem de
Dia de próximo sessão.
Em 15-12-66.

[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
por Unanidade
Sala das sessões, 20/12/1966
R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção
Sala das sessões, 21/12/1966
R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO
Sala das sessões, 21/12/1966
R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

386/66

1

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1966,

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência para os fins de sanção legal o Projeto de Lei nº 94/66, de iniciativa desse Poder Executivo, aprovado pelo plenário desta Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada ontem,

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,



RUBENS SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo Senhor
Abel Santana
DD Prefeito Municipal
Nesta Cidade

PROJETO DE LEI Nº 94/66

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte lei:

Art 1º - Fica pela presente lei autorizado o Executivo Municipal a permutar com Affonso Cammilo Gava uma área de terreno pertencente ao Município, na sede do Distrito de Burarama, atendendo a reais conveniências da Municipalidade.

Art 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro desta lei a Municipalidade dará ao referido cidadão / uma área situada na sede do mesmo Distrito medindo 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com rua projetada pela frente, lado esquerdo com rua projetada, lado direito com lote nº 4 e fundos com lote nº 2 e, em compensação, a parte entregará ao Município uma área medindo 156 m² confrontando-se pela frente e lado esquerdo com terrenos de propriedade do mesmo e fundos e lado direito com ruas projetadas.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1966.


RUBENS SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DATA	NUMERO
28/11/66	094/66
DESTINO:	CÓDIGO:
Arequibo	L.P.R. 313/cm